



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 29 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 21/2019, do processo administrativo nº 26/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 21/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: ALARMES PATROCINIO LTDA - ME

CNPJ: 12.209.727/0001-62

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 881, sala 01. Bairro: São Francisco. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	PÇ	BUCHA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA ALVENARIA PEAD CINZA. DIM. 35MMX45MMX10MM.	WURTH	R\$ 0,262	R\$ 26,17



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	2400	MT	CABO BLINDADO PARA CFTV/CCTV HD 1280 X 720 FULL HD 1920 X 1080 E ULTRA HD OU 4K 4096 X 2304 EM FORMATO 16/9 OU 4096 X 3072 EM 4/3 CAPA EXTERNA EM LSZH NÃO PROPAGANTE A CHAMAS CONDUTOR CENTRAL DE COBRE NU DE 330MM IMPEDÂNCIA 75 OHMS CAPACITÂNCIA 53 PF/M COM PERDA DE RETORNO ACEITÁVEL 5.30 MHZ IGUAL 40.	FRAPA	R\$ 2,067	R\$ 4.961,08
3	1500	MT	CABO DE ENERGIA PARALELA 2X250MM.	MEGATRON	R\$ 1,570	R\$2.354,94
4	305	MT	CABO REANCADO ROHS COMPLIANT PVC CM OU LSZH COM 4 PARES TRANCADO 23AWG CONDUTORES DE COBRE NU ISOLADOS EM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTO CENTRAL CROSSFILER GARANTINDO A GEOMETRIA E PERFORMANCE FAST ETHERNET 100 BASETX GIGABIT ETHERNET 1000 BASETT TOKEN RING 100 MBPS ATM LAN 155 MBPS TPPMD 100 MBPS ISDN POEPOWER OVER ETHERNET POE POWER OVER ETHERNET PLUS COMUNICAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL PARA VÍDEO E VOZ.	MEGATRON	R\$ 1,492	R\$ 454,90
5	16	UN	CAIXA PASSAGEM PROTEÇÃO DE CONECTORES DIM. 102MMX102MMX55MM IP65	KM	R\$ 10,466	R\$ 167,46
6	2	PÇ	CÂMERA BULLET DE REDE DE LUZ ULTRA BAIXA COM MÍNIMO ILUMINAÇÃO	HIKIVISION	R\$ 1.308,301	R\$ 2.616,60



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			COLORIDO DIA E NOITE COM 0005 LUX F1.2 AGC ON O LUX COM IR DIA E NOITE FILTRO DE CORTE IR COM DETECTOR MAGNÉTICO 1080P DE ALTA RESOLUÇÃO MAXIMO 1920 X 1080 30FPS H.265 H.265 H.264 H.264 TAXA DE BITS DE VÍDEO 32KBPS16MBPS ALCANCE DINÂMICO LARGO DE 120DB REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL 3D DC12V E POE 802.3AF FAIXA IR ATE 30 M IP67 REDE PROTOCOLOSTCP/IP UDP ICMP HTTP HTTPS FTP DHCP DNS DDNS RTP RTSP RTCP PPPOE NTP UPNP SMTP SNMP IGMP 802.1X QOS IPV6. FUNCAO GERAL REPOSIÇÃO DE UMA TECLA. BATIMENTOS CARDÍACOS, ESPELHO, PROTEÇÃO POR SENHA, MÁSCARA DE PRIVACIDADE, MARCA D'ÁGUA, FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP CONTABILIDADE DO SISTEMA, ONVIF (PERFIL S, PERFIL G) ISAPI.			
7	14	PÇ	CÂMERAS CFTV CAPTURA DE IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P COMPATÍVEL COM GRAVADORES DE VÍDEO FULL HD HDCVI HDTVI SENSOR IMAGEM 1/2.9 HD SINAL HDTVI HDCVI ANALÓGICO LENTE 3.6MM IR CUT AUTOMÁTICO SAÍDA DE VÍDEO 1.0VPP COMPOSTO BNC DAY NIGHT AUTOMÁTICO LED IR COM FILTRO 18 LDS SMD ALCANCE 25M COMPRIMENTO ONDA LED IR 850NM. ILUMINAÇÃO	CITROX	R\$ 187,872	R\$ 2.630,21



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			MÍNIMA 0001 LUX / F1.2 P/B ALIMENTAÇÃO 12V DC / 10 PROTEÇÃO IP 66 USO INTERNO E EXTERNO TAXA FRAMES 30FPS.			
8	16	PÇ	CONECTOR BORNE BNC PLUG P4 MACHO COM PARAFUSO PARA ALIMENTAÇÃO.	SECURITY PARTS	R\$ 2,617	R\$ 41,87
9	50	PÇ	CONECTOR COMPRESSÃO BLINDADO PARA CABO HD CFTV	BETACAVI	R\$ 10,205	R\$ 510,24
10	4	PÇ	CONECTOR PLUG RJ45 8X8 CAT 5/6 E 8 VIAS.	SECURITY PARTS	R\$ 1,308	R\$ 5,23
11	2	PÇ	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12 VOLTS 10 AMPERES BIVOLT PARA CÂMERAS DE CFTV. COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA.	TWG	R\$ 78,498	R\$ 157,00
12	100	PÇ	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILLIPS CRUZADA EM AÇO CARBONO NO BANHO ZINCO BRANCO.	WURTH	R\$ 1,047	R\$ 104,66
13	16	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R\$ 88,965	R\$ 1.423,43
14	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTES CHAVEADAS PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R\$ 78,498	R\$ 157,00
15	16	SE	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABOS PARA AS CÂMERAS, INCLUINDO MONTAGEM DOS CONECTORES, IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAÇÃO. OBSERVAÇÃO: OS CABOS SERÃO LANÇADOS SOBRE A LAJE.	NÃO SE APLICA	R\$ 88,965	R\$ 1.423,43
16	16	SE	SERVIÇO DE MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA PARA LANÇAMENTO DOS CABOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE	NÃO SE APLICA	R\$ 88,965	R\$ 1.423,43



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			CONECTORES ADAPTADORES. E			
17	20	SE	SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS COXIAIS DAS CÂMERAS JÁ INSTALADAS POR NOVOS CABOS	NÃO SE APLICA	R\$ 177,118	R\$ 3.542,36
VALOR TOTAL					R\$ 22.000,00	

Legenda:

QTDE = Quantidade

UN = Unidade

PÇ = Peça

MT – Metro

SE = Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará à vencedora do certame o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o *aceite definitivo* do objeto.

2.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o aceite definitivo, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste edital e na proposta de preços.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa vencedora.

2.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da licitante vencedora junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1700100 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - Caberá à FORNECEDORA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a)** Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- b)** Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação, particularmente no caso das cores de parede deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- c)** Fornecer por seu ônus todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;
- d)** Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;
- e)** Sinalizar o local dos serviços e adotar medidas de proteção coletiva;
- f)** Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
- g)** Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso dos mesmos;
- h)** Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;
- i)** Além dos encargos decorrentes do edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame assumirá ainda as seguintes obrigações:
 - i.1)** Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
 - i.2)** Submeter-se à fiscalização designada pela Câmara na execução dos serviços contratados;
 - i.3)** Informar à Câmara o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;
 - i.4)** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no edital e seus anexos;
- j)** A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, em especial na instalação de câmeras e switcher, e de vigilância remota com comprovação através de



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

certificados de cursos nas áreas citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período o profissional assistirá a equipe da Câmara na operação do sistema durante os eventos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento;

k) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, sendo 2 (dois) servidores indicados pela Diretora Administrativa a serem adequadamente treinados, inclusive quanto ao procedimento de troca das senhas;

l) Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

m) Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portadores do selo do INMETRO;

n) Fazer acompanhar os equipamentos dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante, cujo prazo terá a contagem iniciada após o **aceite definitivo**;

o) Manter durante o período de entrega todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;

p) Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;

q) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;

r) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

s) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

t) Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;

u) As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;

v) Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;

x) Entregar e instalar os equipamentos a fim de que estejam em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço;

w) Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;

y) Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o **aceite provisório** pela Diretora Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a)** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos ou de parte da entrega a que se referirem;
- b)** Rejeitar no todo ou em parte o(s) equipamento(s) que a licitante vencedora entregar fora das especificações, observando, principalmente, se os mesmos são originais;
- c)** notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- e)** Efetuar o pagamento mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o aceite definitivo, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste edital e na proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, onde serão aferidas, juntamente com a Diretoria Administrativa, a quantidade, qualidade e adequação dos mesmos, devendo ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

7.2 - Todos os equipamentos deverão ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos, com certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, cujo prazo terá a contagem iniciada após o **aceite definitivo**, e serem portadores do selo do INMETRO.

7.3 - Após esta etapa será dado o **aceite provisório** e concomitantemente iniciar-se-á o período de 15 (quinze) dias de operação assistida, quando, ao final, será dado o **aceite definitivo**, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

7.3.1 - O *aceite provisório* será realizado pela Diretoria Administrativa após a constatação de que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento.

7.3.2 - O *aceite provisório* tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos com a aplicação das penalidades contratuais.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do sistema de segurança eletrônica, bem como se constatada divergência entre os equipamentos/serviços ofertados e os efetivamente entregues/realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Aceitos os equipamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento; não aceitos, integral ou parcialmente, será comunicado à licitante vencedora para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 7 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

7.7 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.9 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento/Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c)** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** o fornecedor sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d)** houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 21/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 21/2019 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 31 de outubro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

ALARMES PATROCINIO LTDA - ME